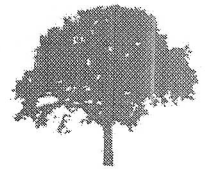




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI COMPLEMENTAR Nº: 1434 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICADO

Data: 28/11/2025
Local: Quadro de avisos
Ass: Chalice
Nome: Chalice

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº: 1.404 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM/MINAS GERAIS.”

O povo do Município de Baldim por seus representantes provou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

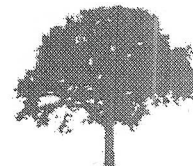
Art.1º- Fica alterado o artigo 44 da Lei Municipal nº: 1404 de 17 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.44- A carga horária semanal de trabalho do servidor que ingressar em cargo das carreiras dos Profissionais da Educação será de:

- I- 20 (vinte) horas semanais Analista Educacional;
- II- 24 (vinte e quatro) horas semanais para as carreiras de Professor de Educação Básica-PEB, que atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Especialista da Educação: Superior/Orientador, Secretário Escolar e Vice-Diretor.
- III- 30 (trinta) horas semanais para as carreiras de Auxiliar Administrativo I e II, Assistente Social da Educação, Auxiliar Técnico Educacional.
- IV- 40 (quarenta) horas semanais para as carreiras de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, Motorista, Vigia, Nutricionista da Educação, Psicólogo da Educação, Monitor Escolar, Professor Coordenador de Escola, Auxiliar Operacional da Educação e Assistente Administrativo Educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Art.2º- Fica alterado o anexo V-Quadro de Funções Gratificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL	JORNADA TRABALHO
Professor-Coordenador de Escola	Ensino superior em Pedagogia.	10% do vencimento do cargo de Professor da Educação Básica - PEB, por cada turma limitado a 50%.	40H SEMANAIS
Secretário Escolar	Ensino superior em Pedagogia.	20% do vencimento básico do cargo efetivo.	24H SEMANAIS
Especialista em Educação Supervisor/Orientador	Ensino superior licenciatura graduação plena em Pedagogia - Supervisão Escolar.	20% do vencimento básico do cargo efetivo	24 H SEMANAIS
Professor de apoio a alunos portadores de necessidades especiais	Ensino superior em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial ou Especialização em Pós-Graduação em Educação Especial.	Correspondente a 10% do vencimento básico do Professor de Educação Básica-PEB.	24H SEMANAIS
Vice-Diretor de Escola	Ensino Superior Licenciatura graduação na área da educação	Correspondente a 30% do vencimento básico do Professor de Educação Básica-PEB.	24H SEMANAIS

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 28 de novembro de 2025.

Fabício A. Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal